

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO  
CSG – Diretoria Integrada Especializada

**RESOLUÇÃO TÉCNICA N° 008/17**

**A Comissão Interna de Análise Técnica**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 19.644, de 13 de março de 1997, art. 315, inciso IV e Portaria Administrativa n° 008/2017-DIEsp, de 12/04/2017, que designou Oficiais para compor a Comissão Interna.

**Considerando** a necessidade de adequar às exigências do COSCIP previstas nos seus incisos I, art. 156 e inciso V, art. 183, quanto à instalação dos corrimãos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a edificações, com fins de atender a Lei Federal n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**Considerando** a ABNT NBR 9050/15 que estabelece acessibilidade às edificações, mobiliários e espaços urbanos.

**Considerando** a necessidade de padronizar o entendimento, para obtenção da eficiência e eficácia nos processos administrativos de regularização junto ao CBMPE.

**Considerando** a deliberação da reunião ordinária da Comissão Interna realizada no dia 25 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1°** Estabelecer que a altura, para instalação, dos corrimões nas escadas e rampas das edificações deverão atender a um dos parâmetros abaixo:

§1°- Variar de 0,75m a 0,85m, inclusive nos patamares intermediários, permitindo o fácil e contínuo

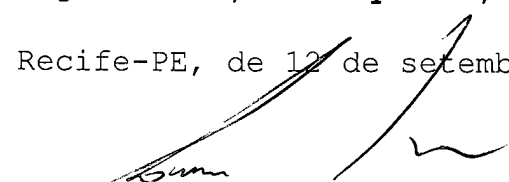
escorregamento das mãos em toda a sua extensão, conforme preconiza os incisos I, II e VI, art.156 do COSCIP.

§2º- Ser instalados, a 0,92 m e a 0,70 m, em ambos os lados, desde que atendam as exigências da NBR 9050/15.

**Art.2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


**Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.**

Recife-PE, de 12 de setembro de 2017.



**LIVSON CORREIA DE VASCONCELOS - CEL BM**  
Diretor Integrado Especializado  
**Presidente da Comissão Interna**

**Homologada:**



**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - CEL**  
Comandante Geral

(Republicada por haver saído com incorreção no BGE nº 175 de 14/09/2017.)

**"Prevenção: a melhor estratégia para salvar vidas."**

**DIESP - DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA**